



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 907.

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

“Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No Quadro de Pessoal do Legislativo – Q.P.L., constante do Anexo I, ao que se refere o Artigo 2º, da Resolução nº 29/95, de 19 de janeiro de 1995, com alteração introduzida pela Resolução nº 32/95 de 11 de abril de 1995 e pela Resolução nº 02/97 de 19 de março de 1997, inclua-se onde couber 01 (um) cargo de Agente de Segurança Legislativo – Referência 64-B, de provimentos em comissão.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora, compreendendo, fundamentalmente:-

I – zelar pela segurança dos Parlamentares, quando em serviço;

II – conduzir os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal, mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação Profissional e ainda, a realização de exame médico compatível;

III – manter o veículo da frota da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade, limpo, em bom estado de conservação e abastecido;

IV – dar ciência a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de qualquer defeito ou avaria do veículo;

V – promover o preenchimento de planilhas relativas aos veículos, quando houver;

VI – atender às ordens e determinações que lhe forem dirigidas por escrito ou verbalmente com eficiência, urbanidade, presteza e discrição;

VII – abster de se manifestar quanto a assuntos internos da Câmara ou ainda que digam respeito aos Vereadores, quer no âmbito da Câmara Municipal ou externamente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - O Anexo I a que se refere o Artigo 2º da Resolução nº 29/95, de 19 de janeiro de 1995, com alteração introduzida pela Resolução nº 32/95 de 11 de abril de 1995 e pela Resolução nº 02/97 de 19 de março de 1997 passa a ter na Situação Nova a seguinte nova redação de acordo com o Anexo I integrante da presente lei:

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

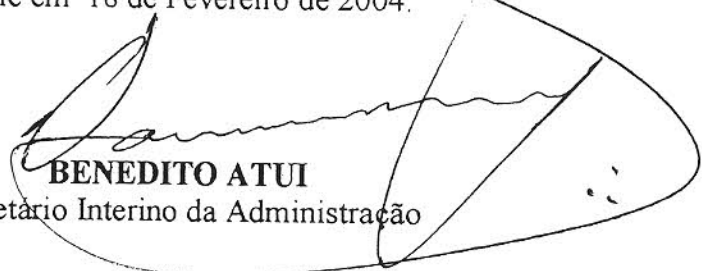
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2004.**



FABIO BELLO DE OLIVEIRA

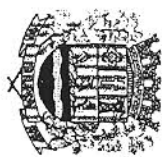
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 18 de Fevereiro de 2004.



BENEDITO ATUI

Secretário Interino da Administração



PREFEITURA DA EStÂNCIA TURÍSTICA DE IBÍUNA

Estado de São Paulo

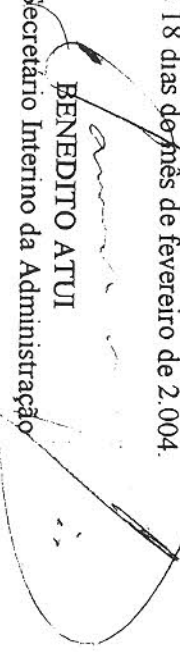
ANEXO I, a que se refere o Artigo 2º da Lei nº 907/04

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO - Q.P.L.

Situação Anterior				Situação Nova			
Quant.	Denominação	Ref.	Forma de Provimento	Quant.	Denominação	Ref.	Forma de Provimento
01	Diretor da Secretaria Administrativa	57-B	Livre Provimento pelo Presidente	01	Secretário Geral Administrativo	81-B	Livre Provimento pelo Presidente
01	Diretor de Divisão do Processo Legislativo	53-B	Livre Provimento pelo Presidente	01	Secretário de Divisão do Processo Legislativo	81-B	Livre Provimento pelo Presidente
01	Diretor de Divisão de Finanças	53-B	Livre Provimento pelo Presidente	01	Secretário de Divisão de Finanças	81-B	Livre Provimento pelo Presidente
				01	Assessor da Secretaria Administrativa	75-B	Livre Provimento pelo Presidente
02	Assessor Parlamentar	53-B	Livre Provimento pelo Presidente	02	Assessor Legislativo	64-B	Livre Provimento pelo Presidente
				01	Agente de Segurança Legislativo	64-B	Livre Provimento pelo Presidente
				01	Oficial de Gabinete	39-B	Livre Provimento pelo Presidente
01	Chefe do Setor de Zeladoria	54-A	Concurso Público de Provas e Acesso	01	Chefe do Setor de Patrimônio	65-A	Concurso Público de Provas e Acesso
01	Porteiro-Servente	42-A	Concurso Público de Provas	01	Zeladora do Patrimônio	55-A	Concurso Público de Provas

Gabinete do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.004.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


BENEDITO ATTUI
Secretário Interino da Administração